

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a atual tabela que regulamenta os valores cobrados pelos Fabricantes de Placas do Estado de Santa Catarina aplica-se as placas pintadas, excetuando-se apenas os preços regulamentados para as placas de veículos de duas ou três rodas, cuja confecção é obrigatória com a utilização de película refletiva;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução 372/2011 do CONTRAN que alterou a Resolução 231/2007, tornando obrigatória aos demais veículos, fabricados a partir de 1º/01/2012, utilizar placas e tarjetas confeccionadas com películas refletivas;

CONSIDERANDO que o Lei Estadual nº. 16.296/2013, alterou o art. 3º da Lei nº 7.541/1988, estabelecendo que os valores das taxas instituídas por esta Lei poderão ser atualizadas anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, observando-se como limite a variação, no período, o índice do IPCA, sendo este o índice de reajuste mais utilizado pelo Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o IPCA acumulou entre fevereiro de 2017 a fevereiro de 2018, foi de 2,84%, por cada período anual;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar em 2,84% os valores máximos a serem praticados pelos Fabricantes de Placas do Estado de Santa Catarina, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO PRESTADO	VALOR
01	Par de placas para veículos com lacre	R\$159,31
02	Unidade de placa para veículos de 2 ou 3 rodas	R\$ 91,00
03	Unidade placa traseira com lacre	R\$ 111,13
04	Unidade placa dianteira sem lacre	R\$ 74,06
05	Par de tarjetas para veículos com lacre	R\$ 100,00
06	Unidade de tarjeta traseira com lacre	R\$ 85,17
07	Unidade de tarjeta dianteira sem lacre	R\$ 37,03
08	Re-lacre	R\$ 34,33

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria n.º 0131/DETRAN/ASJUR/2017, e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Florianópolis, 03 de abril de 2018.

VANDERLEI OLÍVIO ROSSO

Diretor Estadual de Trânsito

Publicado no DOE n.º. 20.741 de 04 de abril de 2018, pg. 12